LEI Nº 3.326, DE 25 DE MAIO DE 1995.

Autoriza a instalação da Expo-América/95 no Parque Internacional e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado a instalação e funcionamento da EXPO-AMÉRICA/95 no Parque Internacional no período de 25/6/95 a 18/7/95, sob a responsabilidade da empresa ALEX TUR, cujo diretor é o Senhor José Alex Schiavo.

Art. 2º A empresa Alex Tur deverá efetuar uma caução no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 24 de junho de 1995, como garantia de cobertura financeira nas despesas com a recuperação dos possíveis estragos e danificações que ocorrerem no Parque Internacional durante a realização do evento.

Parágrafo Único. Caso as despesas com a recuperação do Parque Internacional, área brasileira, forem inferior à importância constante no artigo, a Prefeitura Municipal devolverá à Alex Tur o saldo verificado.

Art. 3º A empresa organizadora da Expo-América/95 – ALEX TUR pagará à Prefeitura Municipal pelo uso do Parque Internacional a importância de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), da seguinte forma: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) – até o dia 24 de junho de 1995 e uma segunda parcela em Nota Promissória com aval idôneo, com vencimento em 10 de julho de 1995 no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Parágrafo Único. Uma parcela de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) – relativo a metade do valor estabelecido no presente artigo, será destinado às entidades assistenciais de nosso Município.

Art. 4º A empresa concessionária, ALEX TUR, também, repassará aos cofres do Município a importância equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o montante apurado na venda de números para o sorteio de um automóvel durante a realização do evento, que será destinado integralmente às entidades assistenciais de nosso Município.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), provenientes dos recursos financeiros constantes do art. 3º desta Lei, da seguinte forma e em favor das seguintes entidades: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais) em favor do Asilo Mário Motta; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais) em favor da Legião da Cruz – Entidade mantenedora da Cidade dos Meninos; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais) em favor da

Creche Santa Elvira; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais) em favor da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sant'Ana do Livramento; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais) em favor da ASSANDEF – Associação Santanense dos Deficientes Físicos e em favor do Aéro Clube de Livramento – R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração